



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



SDL Nº 2/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Associação Carona Legal

CNPJ: 12.809.341/0001-91

Tipos de Entidades:

- (X) Associação () Federação () Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto.

Cidade: Brasília **Estado:** DF **Cep.:** 70.803-030

Fone/Fax: (61) 3306-1944 - 9653-0779 8323-3049

Correio-eletrônico: vbrazazevedo@bol.com.br

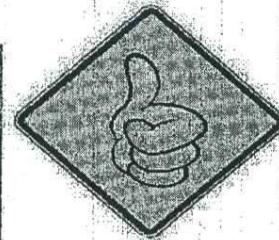
Responsáveis: Valdir Braz de Azevedo - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 19 de novembro de 2014.

Claudio Ribeiro Paes
Secretário-Executivo,



CARONA LEGAL
ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL “CARONA LEGAL”

CNPJ 12.809.341/0001-91 – Instituição sem fins lucrativos

OSCIP Certificada no Ministério da Justiça

Cadastro Distrital de Entidades Ambientais do IBRAM-DF

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF. Cep: 70803-030

Tel: (61) 3306.1944 – Cel. (61) 9653.0779

Brasília/DF. Em 19 de novembro de 2014.

Prezado Senhor
Deputado Federal ZEQUINHA MARINHO
Presidente da Comissão de Legislação Participativa

Cumprimentando-o cordialmente, aproveitando a oportunidade para transmitir a Vossa Senhoria, Sugestão de Emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2005, que viabiliza ações concretas de implantação, operacionalização, e divulgação do Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário a nível nacional – SISCARLEG BR.

Atenciosamente,

VALDIR BRAZ DE AZEVEDO

Presidente

Assistente Social CRES-DF 3626

Rua 8, Lote 8, DFL, Vila Planalto, Brasília/DF. Cep: 70800-080

Tel: 61 3306-1944 - 61 9653-0779 vivo - 61 8323-3049 tim

12.809.341/0001-91

ASSOCIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL
“CARONA LEGAL”

R 08 LOTE 08 ACP DFL

VILA PLANALTO

BRASÍLIA-DF CEP; 70.803-030



SUGESTÃO DE EMANDA ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2015 – Câmara de Deputados.

I.

Emenda que viabiliza ações concretas de implantação, operacionalização, e divulgação do Sistema de Carona Legal – Transporte solidário a nível nacional. SISCARLEG BR.

Redação:

Despesas relativas aos Programas de Mobilidade Urbana, Saúde, segurança no trânsito, meio ambiente, educação e conscientização nas estradas.

Justificativa:

Essa Emenda tem a finalidade incluir no Orçamento da União 2005, verbas destinadas ao custeio das atividades operacionais, publicidades, e administrativas, para entidade sem fins lucrativos, visando implantação do **SISCARLEG BR** - Sistema de Carona Legal – Transporte Solidário, no âmbito nacional, voltado a educação, saúde, socialização, e conscientização no trânsito, inclusive com participação dos órgãos públicos à nível de Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios, em incentivar e divulgar a modalidade de pedir e receber carona.

O **SISCARLEG BR** utilizará as redes sociais na internet e os aplicativos de telefonia móvel, para cadastramento de usuários e rotas, além de pesquisas e informes publicitários de carona legal, praticado de forma segura, gratuita, por amizade e cortesia, e assim, contribuir com a mobilidade urbana e o meio ambiente, e consequentemente com a qualidade de vida da população brasileira.

Conforme Projeto de Lei nº 8.074/2014, origem da Sugestão nº 134/2014 na Comissão de Legislação Participativa da Câmara de Deputados, visando a educação e a socialização do automóvel, com a finalidade de aproximar os proprietários de automóveis particulares e os não proprietários, CARONISTAS e CARONEIROS, voluntários e adeptos ao transporte solidário, de **forma segura e sem finalidade lucrativa**, incentivando o uso racional do automóvel, para que as pessoas não sejam solitárias, e sim solidárias no trânsito.

Esse sistema está alinhado ao compromisso em contribuir para o desenvolvimento sustentável e mobilidade urbana, estratégias que se evidenciam no enfoque integrado dos processos, articulando iniciativas que contribuem para criar soluções e oferecer alternativas com potencial transformador e em sinergia com políticas públicas.

Para o Ministério da Ciência e Tecnologia, dentro do princípio de sustentabilidade e políticas ambientais, “o consumo de energia de fontes fósseis das sociedades modernas, fruto de um modo de vida pouco sustentável, vem provocando significativos impactos ambientais. Além da degradação ambiental, provocada por acidentes ambientais relacionados ao petróleo, o consumo dessas fontes provoca alteração na concentração atmosférica de GEE (Gases de Efeito Estufa). Tais alterações de origem antrópica têm provocado às chamadas mudanças climáticas”. (MCT, 2010).



O incentivo público em parceria com a sociedade civil, ao Sistema de Carona Legal deve contribuir para melhorar a qualidade de vida nas grandes cidades e potencialmente reduzir as emissões de gases de efeito estufa – GEE, e que as grandes obras de infraestrutura urbana devem ser acompanhadas por iniciativas solidárias e de baixo custo, corroborando ainda mais para desafogar o trânsito no espaço urbano e potencializando assim as ações governamentais. Neste sentido, o envolvimento da sociedade civil nas questões relacionadas à mudança do clima pode impulsionar os governos a envidarem ainda mais esforços para o desenvolvimento de ações de mitigação de emissões de gases e efeito estufa no país.

O desenvolvimento industrial e urbano, o crescimento da frota automotiva, os atuais padrões de consumo, o desmatamento, as queimadas decorrentes, entre outros, têm como o aumento das concentrações de substâncias contaminantes no meio aéreo, sua deposição no solo, nos vegetais e nos materiais, são responsáveis por danos à saúde e ao meio ambiente.

A poluição do ar ocasionada pelo consumo de combustíveis dos carros, hoje é considerado um problema urbano, pois todos os que moram em grandes cidades convivem diariamente com a poluição e sofrem os efeitos desse grande mal. É olhos irritados e lacrimejantes, o incômodo causado por odores desagradáveis e às vezes repugnantes, mas a pessoa não tem consciência do verdadeiro risco que a nossa saúde está correndo. Muitas vezes nos sentimos incomodados, sem saber que somos os verdadeiros culpados pela poluição do ar, pois acabamos contribuindo para agravá-la, e com isso, as indústrias automobilistas internacionais deitam e rolam com a falta de sensibilidade do povo brasileiro, inchando nossas cidades de carros e mais carros.

Segundos dados do DENATRAN de 2012, o Brasil é o 4º colocado na posição mundial de vítimas em acidentes de trânsito, são mais de **62.000 (sessenta e duas mil)** mortes por ano. Cifras alarmantes que parece não sensibilizar as autoridades do país.

O intenso fluxo de automóveis é motivo de estresse e mortes para a população brasileira, e que, a diminuição desses veículos, com a implantação e efetivação do **SISCARLEG**, reduzirá os problemas acima relatados, uma vez que com uma adesão considerável ao Sistema, consequentemente haverá menor fluxo de veículos em circulação e diminuição de mortes, faltas de estacionamentos, menos ruídos e poluição ambiental nas grandes cidades.

Ser solidário e adepto da carona são compromissos com a comunidade, com a cidade, com a saúde pública e com a vida. É preciso desenvolver um senso de cidadania, no qual cada um tenha consciência de seu papel no futuro do planeta. O transporte solidário regulamentado e incentivado pelos órgãos do Governo contribuirá para sua disseminação, uma vez que as fiscalizações de trânsito não poderão confundi-los com o transporte irregular e, dessa forma, punir os adeptos ao Sistema de Carona Legal.